



**DESPACHO N.º 2/2024**

Apesar de a terça-feira de Carnaval não ser considerada feriado obrigatório por lei, é tradição em Portugal a realização de festas nesse período.

Assim, considerando que tem sido prática habitual ao longo dos anos a concessão de tolerância de ponto nesse dia;

Considerando que com a tradição dos festejos carnavalescos a decorrer por toda a região e país é previsível que seja bastante reduzido o número de utentes nos serviços municipais, à semelhança de anos anteriores;

Considerando que é igualmente habitual as escolas não terem atividades letivas e as instituições bancárias, correios e outros organismos estarem encerrados;

Considerando que à semelhança de anos anteriores, se justifica a adoção de medidas que permitam aos trabalhadores deste município a sua participação nos festejos de Carnaval programados e participados pelas populações;

Nesta conformidade, através da prerrogativa que me é concedida pela alínea a), do n.º 2, do art.º 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das Autarquias Locais e ainda em cumprimento do n.º 1 da Cláusula 25.ª do ACEP n.º 55/2023, de 2 de junho, publicado na BTE, em 8 de julho do mesmo ano.

Concedo tolerância de ponto a todos os trabalhadores em funções nos serviços deste município, no próximo dia 13 de fevereiro de 2024, sem prejuízo da continuidade e qualidade de serviços essenciais a prestar aos munícipes;

Assim, os/as trabalhadores/as que permanecerem em funções, por interesse do serviço/munícipes, por uma questão de equidade, igualdade e justiça ser-lhes-á concedido um período equivalente em data a acordarem entre eles e o respetivo dirigente/superior hierárquico.

Nos serviços de atendimento ao público, deve o respetivo dirigente ou coordenador assegurar que os munícipes e cidadãos em geral sejam devidamente informados por aviso, a afixar em local apropriado e no *site* oficial [www.cmmanqualde.pt](http://www.cmmanqualde.pt), com a máxima antecedência, da sobredita tolerância de ponto.

Proceda-se à divulgação do presente despacho pelos Serviços.

Paços do Município de Mangualde, 01 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara,

(Marco Filipe Pessoa de Almeida, Dr.)